COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATO Nº 20240396

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, **E** RR GEO E MEIO AMBIENTE LTDA, **CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Três Poderes,Nº 738, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.196.530/0001-70, representado pelo(a) Sr(a). CARLOS ANTÔNIO VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 159.131.121-72, residente na R. PROJETADA S/N, e de outro lado a licitante RR GEO E MEIO AMBIENTE LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 52.347.667/0001-69, estabelecida na Tv. Segunda, 1292, Ipitinga, Tomé-Açu-PA, CEP 68682-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por PAULO JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS, residente na Rua Dr.José da Gama Malcher, s/nº, Centro, Tomé-Açu-PA, CEP 68680-000, portador do(a) CPF 739.704.842-00, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 9-2024-1908001 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legaisaplicáveis, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato administrativo tem por objeto a contratação para fornecimento parcelado de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA, GEORREFERENCIAMENTO E PLANIALTIMÉTRICO, COM A FINALIDADE DE MAPEAMENTO DOS PERÍMETROS TOTAIS DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS DE TOMÉ-AÇU, QUATRO BOCAS, FORQUILHA, VILA NOVA, ALÉM DO PERÍMETRO URBANO E DAS VILAS E RAMAIS RURAIS DO MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU/PA, em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência, do Edital PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 9-2024-1908001.

1.2. Dos Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
150448	TERRENO DA ACADEMIA DE SAÚDE DO BAIRRO DE FÁTIMA. GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA URBANA	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150452	TERRENO DO DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA URBANA	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150453	TERRENO DA PISTA DE POUSO GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA URBANA	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150454	TERRENO DA PRAÇA DA ALVORADA. GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA URBANA	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150455	TERRENO DA PRAÇA AURÉLIO DO CARMO GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA URBANA	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150456	TERRENO DA PRAÇA DO BAIRRO DA CAMPINA GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA URBANA	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150457	TERRENO DA QUADRA POLIESPORTIVA FELICIANA DA SILVA ALMEIDA	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00

	GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA URBANA				
150458	TERRENO DA PRAÇA DA VILA FORQUILHA GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150459	TERRENO DA PRAÇA ORLANDO SILVA GEORREFERENCIAMENTO ZONA URBANA	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150460	TERRENO DO GINÁSIO ORLANDO SILVA GEORREFERENCIAMENTO ZONA URBANA	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150461	TERRENO DA PRAÇA JAPÃO. GEOREFERENCIAMENTO ZONA URBANA	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150462	TERRENO DA PRAÇA NEY CARNEIRO GEORREFERENCIAMENTO ZONA URBANA	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150463	TERRENO DA PRAÇA OZIEL CARNEIRO GEORREFERENCIAMENTO ZONA URBANA	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150464	TERRENO DA ÁREA DO PRÉDIO DA PREFEITURA GEORREFERENCIAMENTO ZONA URBANA	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150465	TERRENO DA QUADRA POLIESPORTIVA SAMUEL CRUZ GEORREFERENCIAMENTO ZONA URBANA	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150466	TERRENO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIS TRAÇÃO GEORREFERENCIAMENTO ZONA URBANA	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150467	TERRENO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUL TURA GEORREFERENCIAMENTO ZONA URBANA	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150468	TERRENO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AM BIENTE GEORREFERENCIAMENTO ZONA URBANA	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150469	TERRENO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPO RTE, OBRAS E URBANISMO GEORREFERENCIAMENTO ZONA URBANA	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150471	TERRENO DO CEMITÉRIO SANTA CLARA GEORREFERENCIAMENTO ZONA URBANA	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150476	TERRENO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO-DAE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU GEORREFERENCIAMENTO ZONA URBANA	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150478	TERRENO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS NA SEDE DO MUNIC ÍPIO DE TOMÉ-AÇU GEORREFERENCIAMENTO ZONA URBANA	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150479	TERRENO DO MERCADO MUNICIPAL NO DISTRITO DE QUATRO-B OCAS GEORREFERENCIAMENTO ZONA URBANA	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150480	TERRENO DO MERCADO MUNICIPAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU GEORREFERENCIAMENTO ZONA URBANA	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150495	TERRENO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DES. WILSON MARQUES DA SILVA GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA URBANA	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150496	TERRENO DA PRAÇA DE EVENTOS. GEORREFERENCIAMENTO ZONA RUAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150497	TERRENO DA PRAÇA TRÊS PODERES GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA URBANA	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150498	TERRENO DA PRAÇA DO TREVO. GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA URBANA	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150499	TERRENO DA PRAÇA RAIMUNDO CARNEIRO MESQUITA GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA URBANA	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150500	TERRENO DA QUADRA POLIESPORTIVA RAIMUNDO MATIAS FERR EIRA	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00

	GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA URBANA				
150501	TERRENO DA QUADRA POLIESPORTIVA PROF. BETH LIRA GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA URBANA	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150505	TERRENO DO ESTÁDIO MUNICIPAL BENIGNO GÓES GEORREFERENCIAMENTO ZONA URBANA	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150506	TERRENO DO MERCADO DA VILA FORQUILHA GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150507	TERRENO DO MERCADO PRODUTOR GEORREFERENCIAMENTO ZONA URBANA	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150508	TERRENO DA UBS DO BAIRRO DO TABOM GEORREFERENCIAMENTO ZONA URBANA	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150509	TERRENO DO SKYLAB GEORREFERENCIAMENTO ZONA URBANA	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150511	TERRENO DA ÁREA INSTITUCIONAL NO BAIRRO CÉLIO VIEIRA GEORREFERENCIAMENTO ZONA URBANA	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150514	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - TOMÉ-AÇU SEDE GEORREFERENCIAMENTO ZONA URBANA	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150515	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DISTRITO DE QUATRO-BOCAS GEORREFERENCIAMENTO ZONA URBANA	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150516	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - VILA ÁGUA BRANCA GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150517	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - VILA DO B GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150518	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - VILA SÃO FRANCISCO GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150519	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - VILA FORQ UILHA GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150520	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - VILA ÁGUA AZUL GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150521	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - VILA NOVA GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150522	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - VILA NOVA VIDA GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150523	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - VILA BACU GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150524	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CONJ. CÉL IO VIEIRA GEORREFERENCIAMENTO ZONA URBANA	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150525	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - BAIRRO KA NEBO GEORREFERENCIAMENTO ZONA URBANA	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150526	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - BAIRRO PO RTELINHA I GEORREFERENCIAMENTO ZONA URBANA	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150527	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - BAIRRO PO RTELINHA II GEORREFERENCIAMENTO ZONA URBANA	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150528	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - BAIRRO AL VORADA GEORREFERENCIAMENTO ZONA URBANA	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00

150529	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - BAIRRO DA VITÓRIA GEORREFERENCIAMENTO ZONA URBANA	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150530	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - FERNANDO GUILHON GEORREFERENCIAMENTO ZONA URBANA	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150531	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - BAIRRO DA TORRE GEORREFERENCIAMENTO ZONA URBANA	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150532	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - BAIRRO AL VESLANDIA GEORREFERENCIAMENTO ZONA URBANA	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150533	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - RESIDENCI AL IPITINGA GEORREFERENCIAMENTO ZONA URBANA	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150534	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - BAIRRO NO VA ESPERANÇA GEORREFERENCIAMENTO ZONA URBANA	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150535	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PA 140 KM GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150536	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - VILA JAMI C KM14 GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150537	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - VILA SOCO GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150538	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - VILA MANO EL GERALDO GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150539	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - VILA NAZA GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150540	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - VILA ITAB OCAL PONTE GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150541	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - COMUNIDAD E FORTE DO CASTELO GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150542	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - COMUNIDAD E SÃO JOÃO GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150543	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PA 140 KM GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150544	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MARUPAUBA GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150545	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MARIQUITA ROSÁRIO GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150546	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - NOVA BETE GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150547	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - NOVA OLIN GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150548	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - VILA DO A GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150549	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MARAPAUBA VILA DA PALHA GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150550	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - VILA RODA D'ÁGUA I GEORREFERENCIAMENTO	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00

	ZONA RURAL				
150551	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - VILA RODA D'ÁGUA II GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150552	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - JAMIC KM GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150553	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - VILA AÇAITEUA KM 21 GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150554	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - VILA UNIÃO KM 11 GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150555	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - RAMAL SANTA MARIA GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150556	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PA 140 KM GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150557	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - VILA NOVA SAMARIA GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150558	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - VILA PICARETA GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150559	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - COMUNIDADE BOM JESUS GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150560	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - VILA BOM JARDIM GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150561	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - VILA NOVA ESPERANÇA GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150562	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - VILA DOS BAIANOS GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
150563	ÁREA TOMÉ-AÇU SEDE - ZONA URBANA PERÍMETRO DOS BAIRROS E DAS RUAS	UNIDADE	1,00	20.000,000	20.000,00
150564	ÁREA DISTRITO QUATRO BOCAS - ZONA URBANA PERÍMETRO DOS BAIRROS E DAS RUAS	UNIDADE	1,00	20.000,000	20.000,00
150565	ÁREA DISTRITO DA FORQUILHA PERÍMETRO DOS BAIRROS E DAS RUAS	UNIDADE	1,00	5.000,000	5.000,00
150566	PERÍMETRO VILA JAMIC KM 14 GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	3.000,000	3.000,00
150567	PERÍMETRO VILA JAMIC KM 21 GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	3.000,000	3.000,00
150568	PERÍMETRO VILA AÇAITEUA GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	3.000,000	3.000,00
150569	PERÍMETRO VILA JAMIC KM 11 GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	3.000,000	3.000,00
150570	PERÍMETRO VILA XIBÉ GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	3.000,000	3.000,00
150571	PERÍMETRO VILA ITABOCAL PONTE GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	3.000,000	3.000,00
150572	PERÍMETRO VILA MANOEL GERALDO GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	3.000,000	3.000,00
150573	PERÍMETRO VILA SÃO JOÃO GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	3.000,000	3.000,00
150574	PERÍMETRO VILA RODA D'ÁGUA I GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	3.000,000	3.000,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

150575	PERÍMETRO VILA RODA D'ÁGUA II GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	3.000,000	3.000,00
150576	PERÍMETRO VILA BETEL GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	3.000,000	3.000,00
150577	PERÍMETRO VILA KM 40 GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	3.000,000	3.000,00
150578	PERÍMETRO VILA DO BREU GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	3.000,000	3.000,00
150579	PERÍMETRO VILA AREIAL GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	3.000,000	3.000,00
150580	PERÍMETRO VILA RIO PEQUENO GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	3.000,000	3.000,00
150581	PERÍMETRO VILA VITAL GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	3.000,000	3.000,00
150582	PERÍMETRO VILA KM 18 GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	3.000,000	3.000,00
150583	PERÍMETRO VILA ÁGUA AZUL GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL	UNIDADE	1,00	3.000,000	3.000,00
150584	PLANIALTIMÉTRICO PERÍMETRO URBANO TOMÉ-AÇU SEDE	UNIDADE	1,00	23.000,000	23.000,00
150585	PLANIALTIMÉTRICO PERÍMETRO URBANO DISTRITO DE QUATRO -BOCAS	UNIDADE	1,00	23.000,000	23.000,00
150586	PLANIALTIMÉTRICO PERÍMETRO URBANO DISTRITO FORQUILHA	UNIDADE	1,00	23.000,000	23.000,00
150587	DEMARCAÇÃO DOS RAMAIS DO MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU	QUILÔMETRO	4.500,00	15,000	67.500,00
				VALOR GLOBAL R$	321.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

2.1. Compete à **CONTRATANTE**:

a) emitir ordem escrita, em documento próprio e assinada pela **CONTRATANTE** ou a quem tiver poderes, para fornecimento de PRODUTOS/SERVIÇOS, pertinente ao objeto contratado;

b) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato administrativo;

d) informar à CONTRATADA sobre as quantidades a serem fornecidas, bem como a alteração ou inexistência da demanda através de cronograma;

e) receber os PRODUTOS/SERVIÇOS no local pré-determinado através de cronograma.

f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste contrato administrativo;

g) publicar, em extrato, no Diário Oficial da União e no Quadro de Avisos, o presente instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. Compete à **CONTRATADA**, além das exigências previstas no Termo de Referência:

a) Cumprir o que determina o edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 9-2024-1908001 e seus respectivos anexos;

b) Fornecer e entregar os PRODUTOS/SERVIÇOS, na sede do Município de Tomé-Açu/PA, de acordo com o cronograma estabelecido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU;

c) realizar o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio, emitido pela CONTRATANTE;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

d) manter arquivado, pelo prazo contratual, todas as ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE para este fim;

e) emitir, em seu nome, a Nota Fiscal/Fatura de cobrança do fornecimento efetivamente realizado juntamente com o Recibo;

f) manter, durante a vigência deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

g) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

h) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da CONTRATADA qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

i) comunicar à CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

j) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato administrativo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública Municipal, não podendo onerar o objeto deste contrato administrativo, razão pela qual a CONTRATADA renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

k) responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligado ao cumprimento do presente contrato administrativo;

l) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;

m) vedado subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato administrativo;

n) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato administrativo, bem como as suas cláusulas, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;

o) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE;

p) cumprir os prazos previstos no Edital e neste contrato administrativo e outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;

q) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE relativas à execução deste contrato administrativo, conforme edital;

r) manter a qualidade dos produtos que deverão corresponder às exigências técnicas e legais;

s) garantir à CONTRATANTE os descontos promocionais, no ato da aquisição, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral.

t) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

u) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

v) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

x) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela CONTRATANTE, através de Servidor designado para este fim, por meio de Portaria, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS, e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal;

4.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento PRODUTOS/SERVIÇOS, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no neste instrumento ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato administrativo corresponderá, a partir de 16 de Setembro de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, tendo eficácia legal após a sua assinatura, podendo, se vantajoso para a Administração Pública Municipal, ser prorrogado, por igual período, através de termo aditivo, ou extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo programa do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU.

6.2 - O preço do item contratado será pago à adjudicatária em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas no tas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

6.3 - A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor**,** em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE com receita da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

TOMÉ-AÇU, em até 30 (trinta) dias corridos, do mês seguinte ao da entrega dos produtos, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

7.2. A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS no docum ento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.3. Somente serão pago os PRODUTOS/SERVIÇOS efetivamente fornecidos.

7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do combustível.

7.6. AA CONTRATANTE terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

7.7. A CONTRATADA deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), contendo a discriminação dos serviços contratados;

7.8. nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

7.9. O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004 e Instrução Normativa nº 539 de 25 de abril de 2005;

7.10. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

7.11. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os PRODUTOS/SERVIÇOS apresentarem defeitos, mediante laudo técnico a ser apresentado pela CONTRANTANTE, comprovando que o defeito detectado foi causado pelo referido fornecedor;

7.12. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste edital;

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que serão aplicados juros moratórios de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor em atraso, limitado a 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo adimplemento da parcela;

7.14. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, previstos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

8.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos.

9.2. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

9.3 - **Do Contratante:**
a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
b) Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

9.4 - **Da Contratada:**
a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
f) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

a) Advertência;
b) Multa de até:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o terceiro dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 03 (três) dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defe itos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

c) impedimento de licitar e contratar.
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V -a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas a serem realizadas com a aquisição dos objetos, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município de Tomé-Açu/PA para o exercício vigente:

11.2. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0203.041220002.2.014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 321.500,00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LOCAL DE FORNECIMENTO

12.1. A **CONTRATADA** irá fornecer os PRODUTOS/SERVIÇOS, objeto deste contrato administrativo, na (s) seguinte(s) condições:

12.1.1 - Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados nos Locais indicados pelas Secretarias de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Administração, Secretaria de Obras e Urbanismo, e Secretaria de Educação, ou em locais indicados na Ordem de Serviço, no horário das 08:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, ou de acordo com a necessidade da Administração.

12.1.2 - produtos/serviços deverão ser entregues em parcelas, de acordo com a necessidade mediante à solicitação das Secretarias Municipais, a(s) qual(is) formulará(ão) o(s) pedido(s) através de nota de empenho, devendo a Contratada fazer a entrega no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir da ordem de fornecimento.

12.1.3. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à Prefeitura Municipal, no horário de expediente, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato administrativo ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/21, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.

13.2. O presente contrato administrativo poderá ser rescindido por conveniência administrativa do CONTRATANTE, conforme disposição dos artigos 137 ao 139, da Lei 14.133/21, hipótese que também não caberá à CONTRATADA qualquer tipo de indenização.

13.3. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato administrativo por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30 (trinta) dias, desde que seja conveniente ao **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LICITAÇÃO

14.1. A contratação dos produtos, objeto deste contrato administrativo, decorreu de Processo Licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo Menor Preço, considerado Por Item, com vistas a promover o Registro de Preços de PRODUTOS/SERVIÇOS.

14.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato administrativo, as obrigações assumidas na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 9-2024-1908001**.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato administrativo à Lei 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal 60/2023 e demais normas pertinentes e pelas condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, aplicável inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ANEXOS

17.1. Se junta a este contrato administrativo a íntegra do Edital PREGÃO PRESENCIAL nº 9-2024-1908001 e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

18.1. O presente instrumento de contrato administrativo será publicado n o Diário Oficial da União e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de TOMÉ-AÇU (PA), com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CARLOS ANTONIO VIEIRA:15913112172

Assinado de forma digital por CARLOS ANTONIO VIEIRA:15913112172
Dados: 2024.09.16 09:05:08 -03'00'

TOMÉ-AÇU - PA, 16 de Setembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
CNPJ(MF) 05.196.530/0001-70
CONTRATANTE

PAULO JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS:73970484200

Assinado digitalmente por PAULO JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS:73970484200
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=23917962000105, OU=videoconferencia, CN=PAULO JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS:73970484200
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

RR GEO E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ 52.347.667/0001-69
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____